



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 328/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.469.364/0001-40, sediada na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/nº, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Jorge Buehring, CPF: 015.680.499-94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.048795/2018-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 355/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual por **12 (doze) meses, de 19/09/2019 a 19/09/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado anual de **R\$ 119.468,50 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

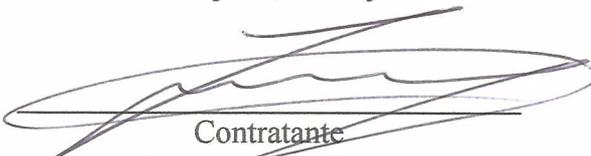
4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

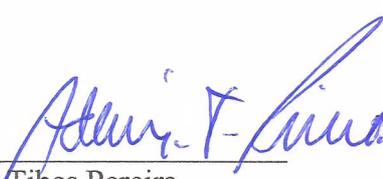
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de junho de 2019.


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49


Contratada
Leandro Jorge Buehring
CPF: 015.680.499-94
RG: 3.544456 SSP-SC

Testemunha 1 
Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Testemunha 2 
Nome: Adenir Tibes Pereira
CPF: 767.249.649-20